Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
08/11/2023 - 14:05:16
Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577720275
08/11/2023 - 14:12:24

PORTARIA N° 4.665/2023

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no art. 1º e no art. 3º, inc. II da Lei Municipal 3659/2021;

Considerando o disposto no processo digital nº 8129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal **RODRIGO VARGAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, cargo este, para o qual, o referido servidor foi nomeado por meio da **PORTARIA DE PESSOAL GM/MMA Nº 1.097, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**, expedida a partir do processo 02001.027896/2023-94.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria se dará pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, não podendo ultrapassar o tempo total de 04 (quatro) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei 3659/2021, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

Art. 3º - A prorrogação da presente cessão somente ocorrera por acordo entre as partes, na forma da lei municipal 3659/2021, por meio de Termo Aditivo, e mediante autorização expressa do Cedente e Cessionário.

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c8d195dc7fb3706c4afa320ea0370884

Art. 4º - Enquanto não publicada a cessão, o servidor público deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

Art. 5º - Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integralmente, o pagamento do salário e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e trabalhistas, e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, de acordo com o cargo para o qual o mesmo foi nomeado e com as funções desempenhadas junto ao CESSIONÁRIO, uma vez que o servidor, após cedido, será retirado da folha de pagamento do CEDENTE.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 08 de outubro de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c8d195dc7fb3706c4afa320ea0370884